PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO
Praça Urias José da Silva, n.° 42
(34)3245-2000- e-mail: pmindianopolis@com4.com.br

MENSAGEM N.° 10, DE 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Indianópolis,
Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação dessa Casa tem a finalidade de autorizar o Poder Executivo a conceder subvenção social à entidade do Município, relacionada no art. 1° do Projeto.

Essa ajuda financeira visa suplementar as despesas com a manutenção da Associação, para que não haja o corte dos andamentos dos trabalhos prestados pela mesma.

Para estabelecer o valor da subvenção, foi levado em consideração a situação financeira da Prefeitura e as necessidades da instituição.

O projeto justifica-se, ainda, pelo fato de a Lei Orçamentária vigente não dispor sobre a forma de distribuição da subvenção. Contém apenas dotação autorizando a concessão desse auxílio financeiro.

Ressaltamos, outrossim, que o art.4°, da Lei Municipal n.° 1.596, de 13 de dezembro de 2007, estabelece que concessão de recursos financeiros pelo erário, deve passar pelo crivo do Poder Legislativo.

Assim, contamos com a atenção dos nobres Edis na apreciação e votação do presente projeto de lei ora encaminhado a essa Casa.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 25 de fevereiro de 2008.

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal

AMARA MUNICIPAL INDIANOPOLIS - MG
Protocolo Nº 44 /2008
25/02/08
Responsável Protocolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO
Praça Urias José da Silva, n.º 42
(34)3245-2000- e-mail: pmindianopolis@com4.com.br

PROJETO DE LEI N.º 190 /2008.

Autoriza a concessão de subvenção social para a Associação dos Produtores de Leite de Indianópolis - APLEI.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder subvenção social para a Associação dos Produtores de Leite de Indianópolis - APLEI, no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos mil reais).

Art. 2º Para atender às despesas previstas nesta Lei, fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

02.01.05.08.244.0691.2031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.....R$ 3.500,00

Art. 3º O crédito aberto correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

02.01.06.20.601.2621.2035 – Incentivo às Atividades Agropecuárias e Manutenção de Estradas Vicinais e Máquinas

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R$ 3.500,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 25 de fevereiro de 2008.

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal